

Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 29.121.096/0001-28
Valor total aprovado: R\$ 100.000,00
Valor aprovado no Art. 18 da Lei nº. 8.313/91: R\$ 42.000,00
Banco: 001 - agência: 1191-6 conta corrente: 41737-8
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 42.000,00
Banco: 001 - agência: 1191-6 conta corrente: 41740-8
18-0186 MAQUIAGEM.
Processo: 01416.002582/2018-87
Proponente: MULTIVERSO FILMES PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS LTDA.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 29.121.096/0001-28
Valor total aprovado: R\$ 90.000,00
Valor aprovado no Art. 18 da Lei nº. 8.313/91: R\$ 40.000,00
Banco: 001 - agência: 1191-6 conta corrente: 41738-6
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 40.000,00
Banco: 001 - agência: 1191-6 conta corrente: 41741-6
18-0191 EU QUERIA TE CONTAR UMA COISA.
Processo: 01416.002645/2018-03
Proponente: MULTIVERSO FILMES PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS LTDA.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 29.121.096/0001-28
Valor total aprovado: R\$ 75.000,00
Valor aprovado no Art. 18 da Lei nº. 8.313/91: R\$ 35.000,00
Banco: 001 - agência: 1191-6 conta corrente: 41739-4
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 30.000,00
Banco: 001 - agência: 1191-6 conta corrente: 41742-4
Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2019.
18-0165 RESIDUO ALL - ECCONSCIÊNCIA: O CHAMADO DO AMANHÃ.
Processo: 01416.001056/2018-08
Proponente: ARARUNA FILMES EIRELI.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 17.258.788/0001-33
Valor total aprovado: R\$ 873.166,18
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 316.341,69
Banco: 001 - agência: 6806-3 conta corrente: 9616-4
18-0171 PRIMAVERA.
Processo: 01416.001671/2018-14
Proponente: PARANOID FILMES LTDA.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 11.140.814/0001-48
Valor total aprovado: R\$ 490.000,00
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 165.500,00
Banco: 001 - agência: 6806-3 conta corrente: 9605-9
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 300.000,00
Banco: 001 - agência: 6806-3 conta corrente: 9607-5
18-0179 SOMOS NOSSAS MONTANHAS.
Processo: 01416.002342/2018-82
Proponente: KINOOSFERA FILMES E PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS LTDA.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 08.465.974/0001-52
Valor total aprovado: R\$ 320.000,00
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 304.000,00
Banco: 001 - agência: 6805-5 conta corrente: 38650-2
18-0182 A REUNIÃO.
Processo: 01416.001473/2018-42
Proponente: ANA PAULA SILVA PRODUCAO AUDIOVISUAL - ME.
Cidade/UF: Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 20.070.248/0001-36
Valor total aprovado: R\$ 620.000,00
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 300.000,00
Banco: 001 - agência: 2348-5 conta corrente: 15535-7
18-0183 MAIOR QUE O MITO.
Processo: 01416.002541/2018-91
Proponente: GAVULINO PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E CULTURAIS LTDA.
Cidade/UF: Fortaleza / CE
CNPJ: 11.581.901/0001-30
Valor total aprovado: R\$ 500.000,00
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 475.000,00
Banco: 001 - agência: 3474-6 conta corrente: 54034-X
18-0184 ORGULHO NACIONAL.
Processo: 01416.002562/2018-14
Proponente: VITE PRODUÇÕES LTDA.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 05.359.610/0001-08
Valor total aprovado: R\$ 620.000,00
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 100.000,00
Banco: 001 - agência: 0598-3 conta corrente: 47543-2

18-0188 SIM.
Processo: 01416.002544/2018-24
Proponente: CARVALHO ADAMS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 31.604.127/0001-43
Valor total aprovado: R\$ 670.000,00
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 200.000,00
Banco: 001 - agência: 0598-3 conta corrente: 47553-X
Valor aprovado no Art. 39, inciso X, MP nº 2.228-1/01: R\$ 435.000,00
Banco: 001 - agência: 0598-3 conta corrente: 47545-9
18-0189 ARTE NA FOTOGRAFIA.
Processo: 01416.000177/2018-24
Proponente: RJ SERVICOS CINE GROUP LTDA.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 13.021.376/0001-24
Valor total aprovado: R\$ 3.200.000,00
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.500.000,00
Banco: 001 - agência: 3519-X conta corrente: 23910-0
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 540.000,00
Banco: 001 - agência: 3519-X conta corrente: 23912-7
18-0190 BRASILEIRO SOCRATES - A VIDA NUM PASSE DE CALCANHAR.
Processo: 01416.002594/2018-10
Proponente: TRATOR FILMES LTDA.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 08.164.917/0001-33
Valor total aprovado: R\$ 1.819.428,00
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 928.428,00
Banco: 001 - agência: 4306-0 conta corrente: 15386-9
Art. 3º Aprovar a troca de titularidade de "BLACK BIRD FILMES LTDA." para "CANINOPOLIS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA - ME" do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.
15-0703 - CANINÓPOLIS
Processo: 01580.079321/2015-19
Proponente: CANINOPOLIS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA - ME
Cidade/UF: Brasília/DF
CNPJ: 23.883.894/0001-00
Valor total aprovado: R\$ 500.000,00
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 475.000,00
Banco: 001 - agência: 0452-9 conta corrente: 49.369-4
Prazo de captação: até 31/12/2019
Art. 4º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA BRASIL ROMÃO E SILVA

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL

PORTARIA N 32, DE DE MARÇO DE 201

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 8.297, de 15 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 18 de agosto de 2014, e considerando a previsão estatutária da Fundação Biblioteca Nacional de representação dos servidores da Instituição nas reuniões de Diretoria Colegiada, prevista no § 6º do art. 4º do Estatuto vigente, resolve:

Art. 1º Estabelecer normas do processo eleitoral para a escolha de 01 representante e de seu respectivo suplente para ter assento nas reuniões de Diretoria Colegiada da Fundação Biblioteca Nacional - FBN.

Seção I

Das Definições

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - Eleitores: servidores ativos do quadro da FBN, em exercício na Instituição;

II - Candidatos: servidores ativos do quadro da FBN, em exercício na Instituição e não ocupantes de cargo comissionado ou função de confiança, que se inscreverem junto à Comissão Eleitoral; e

III - Comissão Eleitoral: comissão composta por dois servidores titulares e dois suplentes, todos em exercício na FBN, indicados pelo Presidente.

Seção II

Das Eleições

Art. 3º A apresentação dos candidatos será feita em evento público no auditório da Fundação Biblioteca Nacional, organizado pela comissão eleitoral em até 15 dias a contar do encerramento das inscrições das candidaturas.

Art. 4º A propaganda eleitoral será feita por mídia eletrônica e expressão oral.

Art. 5º O processo eleitoral será realizado em um único turno, mediante votação direta, e secreta, considerando a maioria simples dos votos dos servidores em exercício na Fundação Biblioteca Nacional;

Art. 6º Será declarado como representante dos servidores na Diretoria Colegiada da Fundação Biblioteca Nacional o candidato mais votado. Art. 5º - O processo eleitoral será realizado em um único turno, mediante votação direta, e secreta, considerando a maioria simples dos votos dos servidores em exercício na Fundação Biblioteca Nacional;

§ 1º O representante dos servidores e seu suplente cumprirão mandato de dois anos a contar da homologação do resultado das eleições, sendo admitida uma recondução por igual período.

§ 2º Em caso de empate, o candidato de maior idade ocupará o cargo de titular da representação dos servidores.

§ 3º Perderá o mandato o representante dos servidores que, após eleito para a representação na Diretoria Colegiada, seja cedido a outro órgão ou assumo cargo comissionado ou função de confiança, devendo ser imediatamente substituído por seu suplente.

Seção III

Da Comissão Eleitoral

Art. 7º Caberá à Comissão Eleitoral:

I - realizar a inscrição dos candidatos na eleição;

II - habilitar os candidatos;

III - promover a divulgação dos nomes e propostas dos candidatos;

IV - supervisionar a regularidade da campanha dos candidatos;

V - coordenar a divulgação do processo eleitoral;

VI - padronizar uma cédula de votação;

VII - receber os votos dos eleitores;

VIII - decidir imediatamente todas as dificuldades e dúvidas que ocorrerem;

IX - custodiar todos os papéis que tiverem sido produzidos durante a recepção dos votos;

X - Garantir a idoneidade do processo eleitoral

XI - Realizar a contagem dos votos;

XII - Elaborar ata e submeter o resultado das eleições à homologação do Presidente; e

XIII - Divulgar o resultado do processo eleitoral em até 48 horas da homologação.

§ 1º A cédula de votação não poderá conter nome dos candidatos, devendo ser disponibilizada uma unidade em branco rubricada pelo Presidente da Comissão para a oposição dos nomes dos candidatos pelos próprios eleitores.

§ 2º A Comissão Eleitoral deverá registrar em ata suas reuniões e o dia da eleição.

§ 3º Após homologação das eleições, a Comissão Eleitoral deverá adotar medidas para ampla publicidade do resultado, em até 48 horas, mediante a publicação em Boletim Interno, meios eletrônicos e murais no prédio-sede e em todas as unidades da Fundação Biblioteca Nacional.

§ 4º O prazo para interposição de recurso será de 24 horas a contar da divulgação do resultado

§ 5º cada membro da comissão terá um suplente.

Seção IV

Disposições Finais

Art. 8º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria serão decididos pelo Presidente da Biblioteca Nacional, após pronunciamento da Comissão Eleitoral.

HELENA SEVERO

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA N 204, DE 21 DE MARÇO DE 201

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)

180572 - Eu, Beethoven

Dinâmica Cultural Produtora Artística LTDA

CNPJ/CPF: 05.071.173/0001-14

Processo: 01400004043201851

Cidade: Niterói - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 1.904.991,50

Prazo de Captação: 22/03/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: Espetáculo sobre a vida e a obra Ludwig van Beethoven. A Cia. De Atores Duplô transformará o teatro em uma espécie de festa rave, misturando a sonoridade clássica de Beethoven com a música eletrônica, com um pianista e um Dj em cena. Com forte impacto visual e musical, o espectador entrará em